MEMORIAL DESCRITIVO
BELLA FESTA 2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Memorial Descritivo a contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias, destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, no Município de Fagundes Varela/RS, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no memorial descritivo, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Processo, compreendendo os seguintes lotes:

I – LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL

Composto pela locação de lonão, tendas tipo pirâmide e palco principal, nas dimensões, características construtivas e quantidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ancoragem, disponibilização de acessórios, inspeção de segurança, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas.

II – LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

Composto de Locação de sistema profissional de sonorização, incluindo P.A., monitoramento, side fill, consoles digitais, processamento e amplificação de áudio, caixas acústicas, subwoofers, microfones, direct boxes, backline, instrumentos musicais, multicabos, cabeamentos, acessórios e praticáveis, conforme especificações técnicas e riders das apresentações, compreendendo transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica durante os shows, desmontagem e retirada dos equipamentos, com fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços..

III – LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLOGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Composto pela locação de banheiros e demais equipamentos sanitários previstos neste Termo de Referência, incluindo unidades, acessórios e instalações sanitárias especificadas, transporte, entrega, posicionamento, instalação, disponibilização durante o evento, fornecimento de insumos, limpeza, higienização, manutenção, atendimento às condições de uso, retirada dos resíduos conforme a legislação aplicável e remoção dos equipamentos ao término da locação.

IV – LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

Composto pela locação de grupos geradores de energia elétrica, sendo 03 (três) unidades, nas potências e tensões especificadas neste Termo de Referência, incluindo equipamentos carenados e silenciados quando exigido, transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, cabos e acessórios necessários, testes de funcionamento, sendo o fornecimento e o abastecimento de combustível de responsabilidade do Município, operação ou acompanhamento técnico quando exigido, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante o evento e retirada dos equipamentos.

OBS: O preço de cada item deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, materiais, acessórios, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e destinação adequada dos resíduos.

OBS. As referências a marcas e modelos são parâmetros de desempenho e compatibilidade, admitindo-se solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às especificações e não comprometa a integração dos sistemas.

2. Segue abaixo as descrições, condições e características dos objetos licitações:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE E LOCAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) lonão, tendas tipo pirâmide e 01 (um) palco principal, destinados à realização da Bella Festa 2026, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo.

Local de instalação: Largo da Prefeitura Municipal, Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS.
Período de utilização: de 03 a 06 de dezembro de 2026.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2.2.1. LOCAÇÃO DE LONÃO

2.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
2.2.2.1. ITEM 01 – LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30
a) Locação de 01 (um) pavilhão com dimensões de 20,00 metros de largura por 100,00 metros de comprimento, totalizando 2.000 m², mais 72 m² utilizados no fechamento abaixo relacionados, destinado à realização das atividades da Bella Festa 2026.
A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio Q30 ou sistema estrutural equivalente devidamente dimensionado, com cobertura em formato de duas a seis águas, pé-direito lateral de 7,00 a 8,00 metros e altura central de 12,00 metros. A cobertura deverá ser executada em lona branca, resistente às condições climáticas e adequada à utilização em eventos.
Fechamentos nas áreas destinadas à alimentação e bebidas**:** Deverá ser realizado o fechamento lateral do palco, e fechamento superior e traseiro nos espaços destinados à comercialização de comidas e bebidas onde estiverem instalados trailers, de forma a delimitar e organizar as áreas de utilização durante o evento.
Fechamento complementar: O fechamento deverá contemplar os espaços identificados como B1, B2, B3, BQ2, BQ1, BQ4, A2, A3, A5 e T1, conforme localização e disposição indicadas no mapa anexo ao edital, totalizando 72,00 m².
A instalação deverá respeitar o layout estabelecido pela organização da Bella Festa 2026, delimitando e organizando os respectivos espaços destinados à comercialização de comidas e bebidas e à instalação de trailers, conforme indicado no mapa.
Os fechamentos deverão ser compatíveis com a estrutura do pavilhão, estar devidamente fixados e não comprometer a estabilidade, a ventilação necessária, a circulação de pessoas ou as condições de segurança do local.
A fixação e a ancoragem da estrutura deverão ser realizadas por meio de caixas d'água utilizadas como contrapeso, em quantidade e capacidade adequadas ao dimensionamento técnico do pavilhão, devidamente posicionadas e fixadas para garantir a estabilidade e a segurança da estrutura durante todo o período do evento.
O sistema de fixação deverá ser dimensionado por profissional habilitado, considerando as dimensões do pavilhão, as cargas atuantes e as condições do local, com apresentação da respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível.
Não será permitida a utilização de sistema de fixação improvisado ou inadequado, devendo a estrutura permanecer estável e segura durante a montagem, a utilização e a desmontagem.
b) A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à montagem, incluindo estruturas, conexões, bases, fixadores, contraventamentos, ancoragens e demais acessórios indispensáveis à estabilidade e segurança do pavilhão.
c) A estrutura deverá ser instalada no local definido pela Administração, com nivelamento, fixação e tensionamento adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A iluminação será de responsabilidade do contratante, não estando incluída no objeto deste item.
Estão incluídos no preço o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período de utilização, a desmontagem e a retirada completa da estrutura.

Quantidade: 2.072 m²

2.2.2.2. ITEM 02 – LOCAÇÃO DE CAMARINS MODULARES
a) Locação de camarins modulares, com dimensões individuais de 4,00 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, totalizando 20 m², e altura de 2,70 metros.
b) Os camarins deverão possuir estrutura em alumínio octanorme ou sistema equivalente, com fechamento em chapas TS na cor branca e acabamento interno com carpete cinza nas paredes. Deverão dispor de iluminação interna, tomadas elétricas, aparelho de ar-condicionado nas condições adequadas de funcionamento e porta com fechadura e chave, garantindo privacidade e segurança durante sua utilização.
c) Os ambientes deverão ser entregues limpos, montados, nivelados e em perfeitas condições de uso, com instalações elétricas seguras e equipamentos devidamente testados. Não deverá ser incluída mobília, conforme a especificação original.
d) A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento dos módulos, montagem, instalação e disponibilização de todos os equipamentos e acessórios descritos, manutenção sempre que necessário. Ao término do período de locação, deverá realizar a desmontagem e a retirada de todos os materiais e equipamentos, deixando o local desocupado e organizado, sem custos adicionais para o Município.

Quantidade: 20 m².

2.2.2.3. ITEM 03 – LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE PARA CAMARIM
a) Locação de 01 (uma) tenda tipo pirâmide, com dimensões de 10,00 metros por 10,00 metros, totalizando 100 m², destinada à utilização como espaço de camarim ou apoio às atividades da Bella Festa 2026.
b) A tenda deverá possuir estrutura resistente, devidamente dimensionada para as condições de instalação e utilização, com pé-direito de 3,00 metros e cobertura em lona branca, impermeável e em bom estado de conservação.
c) Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários à montagem e à estabilidade da estrutura, incluindo conexões, fixadores, bases, ancoragens e demais acessórios pertinentes. A instalação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com fixação segura e observância das normas técnicas aplicáveis.
d) O serviço deverá compreender transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem
Quantidade: 01 tenda de 100 m²,

2.2.2.4. ITEM 04 – LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
a) Locação de tendas tipo pirâmide destinadas à composição da praça de alimentação da Bella Festa 2026, com cobertura em lona branca e dimensões individuais de 10,00 metros por 10,00 metros e 10 metros por 5 metros.
b) As tendas deverão possuir pé-direito entre 3,00 e 4,00 metros, estrutura resistente e devidamente dimensionada, com cobertura impermeável e componentes de fixação compatíveis com as condições do local de instalação. totalizando área estimada de 1.050 m².
d) As tendas deverão possuir **fechamento superior e traseiro**, o fechamento deverá contemplar os espaços identificados como A6, A9, A10, A13, conforme localização e disposição indicadas no mapa anexo ao edital. Totalizando 60 m². A instalação deverá respeitar o layout estabelecido pela organização da Bella Festa 2026, delimitando e organizando os respectivos espaços destinados à comercialização da Praça de alimentação, conforme indicado no mapa.
e) A contratada deverá executar a montagem de forma alinhada e segura, garantindo estabilidade, fixação e condições adequadas de utilização. Deverá fornecer estruturas, conexões, bases, ancoragens, fixadores e demais componentes necessários, além de realizar transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.
Área total prevista: 1.050 m².

2.2.2.5. ITEM 05 – LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE DUAS ÁGUAS
a) Locação de 01 (um) pavilhão com dimensões de 40,00 metros de comprimento por 20,00 metros de largura, totalizando 800 m², com cobertura em formato de duas águas, destinado às atividades da Bella Festa 2026.
b) A estrutura deverá ser compatível com as dimensões previstas e dimensionada para suportar as cargas e condições de utilização, incluindo a cobertura, o sistema de iluminação e todos os componentes necessários à estabilidade, fixação e segurança do conjunto, devendo a contratada garantir condições adequadas de funcionamento durante todo o período da locação.
c) O pavilhão deverá ser instalado na área situada entre o posto de Saude e o ginásio, conforme indicação da Administração Municipal. A cobertura deverá ser instalada de modo a garantir proteção adequada contra as condições climáticas usuais, observadas as características do material ofertado e as especificações definitivas do Termo de Referência
d) A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes estruturais, conexões, fixadores, bases, ancoragens e acessórios necessários à execução integral do serviço, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.
Quantidade: 800 m².

2.2.2.6. ITEM 06 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO
a) Locação e montagem de estandes para exposição, com dimensões individuais conforme: 01 estante de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade e 1 estante de 8,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade e 05 estantes de 5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, destinados à exposição e comercialização de produtos durante a Bella Festa 2026.
b) Os estandes deverão ser confeccionados com estrutura modular e fechamento em chapas TS na cor branca, com altura de 2,20 metros e testeira superior com altura total de 2,70 metros, conforme a configuração especificada.
Cada espaço deverá conter 05 (cinco) balcões, uma porta na parte posterior para acesso e uma pia, com acabamento adequado e condições de uso durante o evento, com iluminação e duas tomadas para cada estande.

c) A contratada será responsável pelo fornecimento das estruturas, montagem, fixação, alinhamento, acabamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais.
d) A execução deverá observar a disposição dos estandes indicada pela Administração, mantendo condições adequadas de circulação e acesso. Conforme a especificação original, as instalações hidráulicas, a iluminação, as instalações elétricas ficara por conta da Contratada e as instalações hidráulicas e sistema de esgoto serão de responsabilidade do contratante.
Quantidades de estantes: 07 unidades

2.3. LOCAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL

2.3.1. LOCAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL – 168,00 m²
2.3.1.1. Descrição do objeto
a) Locação de 01 (um) palco principal, sem cobertura, com dimensões mínimas de 14,00 metros de largura por 12,00 metros de profundidade e altura mínima de 1,40 metro em relação ao solo, destinado às apresentações artísticas da Bella Festa 2026.
b) O palco deverá possuir piso montado com praticáveis modulares, com chapas de 2,00 metros por 1,00 metro, devidamente niveladas, fixadas e resistentes às cargas decorrentes da utilização. Deverá incluir 01 (um) backstage, com dimensões de 4,00 metros por 4,00 metros, instalado na lateral do palco.
c) A estrutura deverá contar com 02 (duas) escadas de acesso equipada com corrimão, além de cercamento nas laterais e no fundo, com guarda-corpo, garantindo condições adequadas de segurança para artistas, equipe técnica e demais usuários autorizados.
d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, estruturas, acessórios e componentes necessários, bem como pelo transporte, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, assegurando a estabilidade e a segurança do conjunto durante todo o período de utilização.

a) Largura: 14,00 metros;
b) Profundidade: 12,00 metros;
c) Área total do piso: 168,00 m²;
d) Altura do piso em relação ao solo: mínimo de 1,40m de altura;

2.3.1.2. Estrutura, sustentação e piso
a) A estrutura deverá ser metálica modular ou constituída por sistema estrutural equivalente, devidamente dimensionado para suportar as cargas decorrentes da utilização do palco, incluindo artistas, músicos, técnicos, instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, iluminação, , cenografia e demais componentes previstos para as apresentações.
b) A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência, travamento e fixação adequados, utilizando materiais em boas condições de conservação, sem deformações, danos ou componentes que comprometam a segurança. O dimensionamento deverá considerar as cargas permanentes e variáveis, bem como os esforços decorrentes das condições ambientais e de utilização, conforme as normas técnicas aplicáveis.
c) O piso deverá ser rígido, resistente, contínuo, nivelado e antiderrapante, preferencialmente na cor grafite ou equivalente, sem aberturas, ressaltos, desníveis ou irregularidades que possam comprometer a circulação e a segurança dos usuários.
d) A CONTRATADA deverá informar a capacidade de carga admissível do palco e observar os limites estabelecidos no dimensionamento técnico, não sendo permitida a instalação de equipamentos, estruturas ou materiais que excedam a capacidade suportada.
2.3.1.3. Escadas, acessos e proteção contra quedas
a) Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) escadas de acesso ao palco, firmemente fixadas à estrutura, com degraus uniformes, estáveis e antiderrapantes, dimensionadas para permitir o acesso e a circulação segura dos artistas e profissionais envolvidos nas apresentações.
b) As escadas deverão possuir corrimãos e demais dispositivos de proteção quando exigidos pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis.
c) Nas áreas elevadas em que houver risco de queda, deverão ser instalados guarda-corpos e demais elementos de proteção exigidos pelas normas pertinentes, preservando os acessos necessários à operação artística e técnica.
d) Todos os acessos deverão permanecer desobstruídos, em condições adequadas de uso e devidamente integrados à estrutura principal.

2.3.1.4. Cobertura e estruturas complementares

a) O material da cobertura deverá ser adequado à utilização em eventos, resistente e impermeável, com características antichama quando exigidas pela legislação e pelas normas de segurança aplicáveis.
b) As asas de palco, torres, pontos de rigging, extensões, áreas de apoio e demais estruturas complementares somente serão exigidos quando expressamente previstos na planilha de quantitativos, no projeto ou nos anexos técnicos do edital, com indicação das respectivas dimensões, quantidades e condições de fornecimento.
c) Os pontos destinados à suspensão de equipamentos deverão estar devidamente dimensionados e identificados, sendo proibida a fixação ou suspensão de cargas em elementos que não tenham sido projetados e autorizados para essa finalidade.

2.3.1.5. Compatibilidade com sonorização e iluminação

a) O palco deverá permitir a instalação dos sistemas de sonorização PA, subgraves, monitores, iluminação cênicia, instrumentos musicais, praticáveis e demais equipamentos previstos para o evento, respeitando as dimensões disponíveis, a distribuição dos espaços e os limites de carga da estrutura.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, antes da montagem dos equipamentos, as informações técnicas necessárias à instalação segura, incluindo planta ou esquema de montagem, capacidade de carga admissível e identificação dos pontos autorizados para fixação e rigging, quando aplicável.
c) A montagem deverá ser coordenada com as empresas responsáveis pela sonorização, iluminação e demais serviços contratados, de modo a assegurar a compatibilidade entre as estruturas e evitar interferências na circulação, nos acessos e na execução das apresentações.
d) A instalação elétrica e a organização dos cabos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo aterramento e medidas de proteção elétrica quando pertinentes. Os cabos deverão ser organizados e protegidos de forma a reduzir riscos de tropeços, danos e interferências na circulação de pessoas.

2.3.1.6. Requisitos específicos para a apresentação do Traia Véia

a) Considerando a apresentação do grupo Traia Véia, prevista para o dia 04 de dezembro de 2026, o palco deverá possibilitar a montagem e a utilização segura dos instrumentos musicais, equipamentos, praticáveis, posições de músicos, técnicos e demais elementos previstos no rider técnico oficial atualizado da banda.
b) O rider técnico oficial, o mapa de palco, a lista de canais e os requisitos de backline, rigging, energia elétrica, acessos e áreas técnicas deverão integrar os anexos do edital quando disponibilizados pela produção artística. Esses documentos deverão ser disponibilizados aos licitantes em condições iguais, permitindo a adequada elaboração das propostas.
c) A CONTRATADA deverá compatibilizar a montagem do palco com as exigências técnicas divulgadas, coordenando os serviços com as empresas responsáveis pelos demais equipamentos e com a produção artística, sempre respeitando os limites de carga, as condições de segurança e as especificações previstas na contratação.
d) Praticáveis, escadas adicionais, rampas, asas de PA, torres, extensões ou outros componentes complementares somente poderão ser exigidos quando expressamente especificados no edital ou em seus anexos, com definição das respectivas quantidades e dimensões.
f) Não será admitida cobrança adicional por componentes e serviços que já estejam compreendidos no objeto contratado ou que tenham sido expressamente incluídos na proposta vencedora.

2.3.1.7. Montagem, instalação e liberação para uso

a) A CONTRATADA deverá executar a montagem com equipe capacitada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando os procedimentos de nivelamento, travamento, fixação, ancoragem e estabilização da estrutura.
b) Antes da liberação para utilização, deverá verificar a integridade dos componentes, as conexões, a estabilidade do piso, as escadas, os dispositivos de proteção, os pontos de rigging e as condições gerais de segurança.
c) A estrutura deverá estar integralmente montada, instalada, vistoriada e liberada para uso no prazo definido pela organização do evento, de forma compatível com o cronograma de montagem e com os testes técnicos das apresentações.
d) Não será permitida a utilização de estruturas instáveis, componentes danificados, acessos inseguros ou instalações que ultrapassem os limites de carga estabelecidos.

2.3.1.8. Responsabilidade técnica e documentação

a) A CONTRATADA deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme a atribuição profissional e a exigência legal aplicável à estrutura e aos serviços efetivamente executados.
b) Deverá, ainda, apresentar os projetos, memoriais de cálculo, comprovantes de dimensionamento, licenças, autorizações e demais documentos técnicos exigíveis pelas normas aplicáveis e pelos órgãos competentes, conforme a natureza da instalação.
c) A documentação deverá ser apresentada nos prazos definidos pela Administração, antes da liberação da estrutura para uso quando exigido, e deverá corresponder aos serviços e às instalações efetivamente executados.

2.3.1.9. Manutenção, desmontagem e retirada
a) Durante o período de utilização do palco, a CONTRATADA deverá prestar atendimento para solucionar problemas relacionados à estrutura, ao piso, às fixações, às escadas e aos demais componentes sob sua responsabilidade.
b) As falhas, os defeitos ou as desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos deverão ser corrigidos sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a gravidade e a urgência da ocorrência.
c) Após o encerramento do evento e conforme o cronograma estabelecido, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada integral da estrutura e dos materiais utilizados, adotando os cuidados necessários para não causar danos ao local de instalação.

2.3.1.10. Condições gerais de execução
a) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, em conformidade com as normas técnicas, as exigências legais e as medidas de segurança aplicáveis, bem como com as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e nos anexos técnicos.
b) A fiscalização poderá solicitar a correção de irregularidades identificadas durante a montagem, a instalação ou a utilização do palco, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
c) O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações contratadas, sem afastar as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

2.4. Condições de execução e segurança
a) A contratada deverá executar todos os serviços necessários à locação e à disponibilização do lonão, das tendas tipo pirâmide e do palco principal, conforme as dimensões, características e especificações técnicas estabelecidas neste memorial descritivo e em seus anexos, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, testes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada.
b) As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela Administração, observando as condições do terreno, os acessos, a circulação de pessoas, as saídas de emergência e as demais condições necessárias à realização segura do evento.
c) A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo que o lonão e as tendas apresentem coberturas íntegras, limpas e sem rasgos, furos ou defeitos que comprometam sua utilização, e que o palco apresente estabilidade, resistência e condições adequadas de segurança.
d) A montagem deverá assegurar o nivelamento, a fixação e a ancoragem adequados das estruturas, considerando as características do terreno e a exposição às condições climáticas. O palco deverá ser compatível com os equipamentos de sonorização, iluminação e previstos para o evento, respeitando as cargas admissíveis e os pontos autorizados para fixação e instalação.
e) Antes da liberação para utilização, a contratada deverá realizar inspeção das estruturas, verificando sua estabilidade, integridade, fixações, ancoragens, acessos e demais condições de segurança, corrigindo eventuais irregularidades identificadas.
f) Durante o evento, deverá prestar assistência técnica e atender às solicitações da fiscalização, corrigindo prontamente as falhas de sua responsabilidade, sem custos adicionais para a Administração.
Em caso de condições climáticas adversas, especialmente ventos fortes, tempestades ou outras situações que possam comprometer a segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as medidas técnicas cabíveis, inclusive a suspensão da utilização das estruturas quando houver risco à integridade das pessoas e dos bens.

2.5. Prazos de montagem, utilização e retirada
a) A montagem integral deverá estar concluída até o dia 1° de dezembro de 2026, às 17h.

b) As inspeções, verificações de segurança e os testes aplicáveis deverão estar concluídos até o dia 02 de dezembro de 2026, às 10h, permitindo a conferência pela fiscalização e a liberação das estruturas para utilização.
c)As estruturas deverão permanecer montadas, disponíveis e em condições adequadas de uso durante todo o período da Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026.
d) A passagem de som do grupo Traia Véia deverá ocorrer em horário previamente acordado com a produção artística e a organização do evento, respeitadas as condições de segurança e a programação estabelecida.
e) A desmontagem e a retirada somente poderão ser iniciadas após o encerramento da programação e mediante autorização da fiscalização ou da coordenação responsável. A contratada deverá retirar os materiais, equipamentos, acessórios e resíduos decorrentes dos serviços, deixando o local organizado e livre de materiais de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração.

2.6. Obrigações da contratada
Constituem obrigações da contratada:
a) Fornecer o lonão, as tendas tipo pirâmide e o palco principal, de acordo com todas as especificações, dimensões, quantidades e características estabelecidas no edital e em seus anexos;
b) Executar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a fixação, a ancoragem, os testes, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada das estruturas;
c) Cumprir os prazos estabelecidos para montagem, verificação de segurança, disponibilização e retirada;
d) Disponibilizar equipe capacitada, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
e) Garantir a estabilidade, a integridade, a fixação e a segurança das estruturas durante todo o período de utilização;
f) Assegurar a compatibilidade do palco com os equipamentos de sonorização, iluminação e, respeitando as cargas admissíveis e os pontos autorizados para instalação;
g) Realizar as inspeções e os testes necessários antes da liberação das estruturas para uso;
h) Apresentar os projetos, registros de responsabilidade técnica, laudos, certificados e demais documentos legalmente exigíveis;
i) Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, materiais, componentes ou estruturas que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de sua responsabilidade;
j) Prestar assistência durante o evento e atender às solicitações da fiscalização, corrigindo as falhas de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos;
k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, adotando as providências técnicas necessárias;
l) Suspender a utilização das estruturas quando houver risco à segurança, conforme as condições verificadas e as determinações das autoridades competentes;
m) Manter o local de execução organizado, removendo materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços;
n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, a terceiros ou a bens públicos e privados quando decorrentes de falhas de montagem, instalação ou execução que lhe sejam imputáveis;
o) Cumprir as normas técnicas, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
p) Atender às orientações da fiscalização municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições técnicas e de segurança.

2.7. Fiscalização, recebimento e correção de falhas
a) A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização do Município, que poderá acompanhar a montagem, verificar a conformidade das estruturas com as especificações contratadas, solicitar documentos e determinar a correção de falhas ou irregularidades identificadas.
b) A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas que representem risco à segurança ou impeçam a utilização das estruturas. Nas demais situações, deverá cumprir o prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.
c) A liberação para utilização ficará condicionada à conclusão da montagem e à verificação das condições de segurança aplicáveis. O recebimento dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas de execução ou danos que lhe sejam legalmente atribuíveis.

2.8. Condições gerais e composição do preço

a) O preço ofertado para o lote deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação das estruturas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, testes, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.
b) Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços, materiais ou acessórios expressamente previstos nas especificações e necessários à execução regular do objeto.
c) As estruturas deverão ser entregues montadas, verificadas, seguras e prontas para utilização nos prazos estabelecidos, permanecendo disponíveis durante toda a programação da Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme as condições definidas neste memorial descritivo, no edital e no contrato.

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA O RIDER TÉCNICO DO TRAIA VÉIA

LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO, P.A., MONITORAMENTO, SIDE FILL, BACKLINE, ACESSÓRIOS E PRATICÁVEIS

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de sistema profissional de sonorização destinado à realização de apresentações artísticas e musicais, incluindo sistema de P.A. (Public Address), processamento de sinais, amplificação, caixas acústicas Line Array, subwoofers, sistema de monitoramento de palco, side fill, consoles digitais, microfones sem fio, backline, instrumentos musicais, multicabos, sub snakes, direct boxes, cabeamentos, pedestais, praticáveis e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo.

3.2 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO

ITEM 01 – SONORIZAÇÃO

Fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização, incluindo todos os equipamentos, acessórios e backline, conforme especificações do rider técnico, contemplando:

- 01 console Digidesign Venue Mix Rack Profile;
- 01 processador LS Audio ALC 4896FIR;
- Amplificação LS Audio PS2Y e PS4Y;
- 24 caixas de PA Line Array LS Audio SLINPEC 210Y;
- 20 subwoofers LS Audio SLINPEC 218;
- 06 caixas Front Line Array DB AL1262;
- Intercom House Mix – Monitor;
- 01 console Yamaha PM5DRH;
- 02 sistemas de microfones sem fio Shure Axient AD4D, com 04 transmissores AD2 SM58;
- Side Fill composto por 08 caixas Line Array DB AL1262 e 04 subwoofers LS Audio SLINPEC 218;
- 01 amplificador de contrabaixo Ampeg PF500 ou GK800, acompanhado de caixas SWR com configuração de 4x10” e 1x15”;
- 03 amplificadores de guitarra Fender Twin Reverb 65’;
- 08 monitores SM400;
- 01 subwoofer de bateria SB850;
- 01 multicabo de 56 vias;
- 12 praticáveis, com alturas conforme necessidade dos riders técnicos;
- 01 bateria Pearl completa, modelo Export, composta por bumbo de 22”, caixa de 14”, tom de 10”, tom de 12” e surdo de 16”, 04 estantes de pratos, 01 estante de Hi-Hat e 01 estante de caixa;
- 10 pedestais grandes, 12 pedestais médios, 12 pedestais pequenos e 04 garras LP para microfones;
- Microfones e direct boxes conforme rider técnico;
- Sub snakes, cabos XLR e pedestais conforme rider técnico;
- Pontos de energia 110V estabilizados;
- Demais equipamentos, acessórios, cabos e estruturas necessários ao atendimento integral do rider técnico dos artistas.

ITEM 02 – ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO

Fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica e estruturas de alumínio, contemplando:

Equipamentos de iluminação:

- 01 console GrandMA;
- 18 Moving Lights LED Mac Aura;
- 24 refletores Beam;
- 08 refletores COB;
- 16 refletores PAR LED 3 watts, RGBW, Zamin;
- 08 refletores Strobo Atomic 3000;
- 08 Mini Bruts com seis lâmpadas cada, de 650 watts;
- 03 máquinas de fumaça;
- 02 ventiladores Mini Fan;
- 02 canhões seguidores 5R;
- 03 praticáveis de 1 metro para canhões seguidores e mesa de iluminação;
- 04 pontos de intercomunicação;
- Sistema de AC;
- Sistema DMX para todo o sistema;
- 36 canais de rack dimmer de 4.000W, CI Tronics;
- 01 multicabo de 8 vias para house mix;
- 01 rack CI Tronics Touring Man Power;
- 03 buffers CI Tronics de 12 canais;
- Cabos e conexões necessários à montagem e ao funcionamento de todo o sistema.

Estruturas em alumínio:

- 10 metros de boca de cena, com 05 metros de altura e 09 metros de profundidade;
- 80 metros de estruturas Q50/P50, montadas conforme o rider técnico;
- 84 metros de estruturas Q30/P30, montadas conforme o rider técnico;
- 06 sleeving;
- 06 paus de carga;
- 06 bases;
- 08 talhas com capacidade de 01 tonelada cada;
- Parafusos, arruelas e demais acessórios necessários à montagem, fixação e segurança das estruturas.

ITEM 03 – PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Disponibilização de 04 (quatro) profissionais técnicos especializados para operação e acompanhamento dos sistemas de sonorização, iluminação e vídeo durante o evento.

3.7. PRATICÁVEIS

Disponibilização de 12 praticáveis para palco, com alturas conforme o rider técnico oficial, incluindo 08 praticáveis telescópicos com rodas, com altura de 40 cm, desde que essa composição corresponda às exigências do rider e às necessidades dos artistas.

OBS: JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

A indicação de marcas e modelos nas especificações técnicas decorre das exigências constantes nos riders técnicos das bandas e artistas contratados para o evento, que estabelecem equipamentos específicos necessários à compatibilidade dos sistemas de sonorização e iluminação e à qualidade das apresentações.

Ressalta-se que as indicações não decorrem de preferência da Administração, mas da necessidade de atendimento às exigências técnicas dos artistas, conforme documentação anexada ao processo.

3.8. REQUISITOS GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Todos os equipamentos de sonorização, monitoramento, side fill e backline deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis entre si e adequados à utilização profissional em apresentações musicais ao vivo, observando as especificações e quantidades estabelecidas neste Memorial Descritivo e no rider técnico oficial da banda Traia Véia.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, alinhamento, testes, operação técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os cabos, conexões, microfones, direct boxes, pedestais, praticáveis, acessórios e demais componentes previstos na descrição do item e necessários à plena execução dos serviços.

A montagem, a configuração e os ajustes dos sistemas de P.A., monitoramento e side fill deverão ser realizados por profissionais capacitados, garantindo a adequada distribuição sonora, a qualidade do áudio e o funcionamento integrado dos equipamentos disponibilizados.
A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a montagem, os testes, os ajustes, a operação e o acompanhamento dos equipamentos durante a apresentação, responsabilizando-se pela correção de falhas e pela substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado, sem custos adicionais para a contratante.
As instalações elétricas, os cabeamentos, as conexões e a fixação dos equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para artistas, técnicos, trabalhadores e público presente.
Todos os equipamentos deverão estar montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento nos prazos definidos pela organização do evento. A contratada deverá atender às orientações da fiscalização e realizar os ajustes necessários para assegurar a adequada execução dos serviços.
A execução deverá observar o rider técnico oficial da banda Traia Véia, que integrará o processo de contratação como referência técnica, respeitadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e no edital. Eventuais ajustes necessários à compatibilização dos equipamentos deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, sem alteração indevida do objeto contratado ou acréscimo de custos para a contratante.

3.9. Atendimento ao rider técnico

A contratada deverá comprovar, na execução contratual, a disponibilidade dos equipamentos e acessórios previstos nas especificações do lote e necessários ao atendimento do rider técnico da atração Traia Véia, respeitadas as condições e os limites definidos no edital.
A Administração poderá exigir, antes da execução, relação dos equipamentos disponibilizados, identificação dos sistemas, cronograma de montagem e indicação dos responsáveis pela operação técnica, para fins de conferência e fiscalização.

Observação: as exigências de qualificação técnica deverão guardar relação com as parcelas relevantes do objeto e ser proporcionais à complexidade dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de registro em conselho profissional, ART ou documento equivalente deverá ocorrer somente quando legalmente aplicável, não sendo exigida de forma indiscriminada. A Administração poderá verificar o atendimento às especificações dos equipamentos e ao rider técnico antes da realização do evento.

3.10. EXECUÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos de sonorização, monitoração, iluminação cênica, previstos nas especificações técnicas e nos anexos do edital, observando o cronograma oficial da Bella Festa 2026 e os horários definidos pela Administração.
b) Todos os equipamentos deverão estar instalados, configurados e em pleno funcionamento antes do início das apresentações, atendendo às especificações contratadas e aos riders técnicos das atrações, especialmente do grupo Traia Véia, nos limites e nas condições estabelecidos no edital e em seus anexos.
c) A contratada deverá realizar testes prévios de áudio, microfones, monitoração, comunicação, processamento de sinais, iluminação, reprodução de imagens, alimentação elétrica e demais componentes dos sistemas, corrigindo imediatamente as falhas identificadas mediante reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos.
d) Deverá garantir a compatibilidade entre os equipamentos de sonorização, iluminação, palco e geradores, observando as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

3.11. EQUIPE TÉCNICA E OPERAÇÃO

a) A contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados e em quantidade suficiente para a montagem, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas, incluindo, conforme as necessidades do objeto, operador de PA, operador de monitor, operador de iluminação, técnicos de montagem, profissionais de backline e equipe de assistência técnica.
b) A equipe deverá possuir experiência compatível com os serviços contratados, conhecer os equipamentos utilizados e permanecer disponível durante os períodos de montagem, testes, apresentações e demais atividades previstas na contratação.

c) A composição da equipe deverá ser indicada na proposta ou no plano de execução, conforme exigido no edital, garantindo o atendimento às necessidades técnicas do evento.
A passagem de som e os ajustes específicos do grupo Traia Véia deverão ocorrer em horário previamente acordado com a produção artística e a organização do evento, respeitando o cronograma e as condições de segurança.

3.12. PRAZOS DE MONTAGEM, TESTES E OPERAÇÃO
a) A montagem e a instalação dos equipamentos deverão estar concluídas até o dia 02 de dezembro de 2026, às 17h, com os testes gerais e as verificações de funcionamento concluídos até o dia 03 de dezembro de 2026, às 10h, ressalvados os ajustes técnicos e as passagens de som programados com as atrações.
c) Os sistemas deverão permanecer instalados, disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante o período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme a programação oficial da Bella Festa 2026 e os horários estabelecidos pela Administração.
d) A contratada deverá manter assistência técnica durante os períodos contratados, corrigindo falhas e substituindo equipamentos defeituosos sem custos adicionais quando a correção ou substituição estiver abrangida pelo objeto e decorrer de sua responsabilidade.
e) A desmontagem e a retirada dos equipamentos somente poderão ocorrer após a autorização da fiscalização ou da coordenação responsável, respeitado o encerramento das atividades e as condições de segurança.

3.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo locação, montagem e operação de sistemas de sonorização, iluminação cênica, monitoração conforme a natureza e a complexidade dos serviços contratados.
b) Deverá demonstrar disponibilidade de equipamentos, profissionais, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
c) Quando a natureza das atividades e a legislação aplicável exigirem profissional legalmente habilitado, registro em conselho competente, ART, RRT ou documento equivalente, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente antes do início dos serviços.
d) As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e devidamente justificadas no processo administrativo, não sendo exigidos registros profissionais ou documentos técnicos sem pertinência legal.

3.14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
a) Fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabos, estruturas, componentes e complementos expressamente previstos nas especificações técnicas e nos anexos do edital;
b) Executar o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos;
c) Disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento;
d) Garantir a compatibilidade, a integridade e o funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado;
e) Atender aos riders técnicos das atrações, especialmente do grupo Traia Véia, respeitados os limites, as especificações e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
f) Realizar testes prévios e corrigir as falhas identificadas antes do início das apresentações;
g) Manter profissionais e assistência técnica disponíveis durante os períodos de montagem, testes e operação;
h) Coordenar a instalação e o funcionamento dos equipamentos com as estruturas do palco, e os geradores, observando as condições técnicas e de segurança;
i) Garantir a segurança das estruturas, dos praticáveis, das instalações elétricas e dos cabeamentos sob sua responsabilidade;
j) Cumprir os horários de montagem, testes, operação, passagem de som e desmontagem estabelecidos pela Administração;
k) Reparar ou substituir equipamentos defeituosos ou inadequados, sem custos adicionais quando a ocorrência estiver abrangida pelo objeto e for de sua responsabilidade, adotando providências para evitar a interrupção das apresentações;
l) Apresentar projetos, registros de responsabilidade técnica e demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis;
m) Atender às orientações da fiscalização municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições técnicas e de segurança;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando decorrentes de ação, omissão ou falha de execução que lhe seja imputável;
o) Retirar todos os equipamentos, acessórios, cabos e materiais ao término dos serviços, deixando o local organizado e em condições adequadas.

3.15. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços previstos no lote, incluindo equipamentos, acessórios, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, equipe técnica, manutenção, desmontagem, retirada, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
Todos os equipamentos e serviços expressamente previstos nas especificações técnicas e nos anexos deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por componentes ou atividades necessários à execução regular do objeto e já contemplados na contratação.
A execução ficará sujeita à fiscalização do Município, que poderá solicitar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades, observadas as condições contratuais. Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução das obrigações contratadas e a retirada dos equipamentos, conforme as orientações da Administração**.**

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

4.1. Descrição do objeto

LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS

Locação de 02 (DOIS) unidades de banheiro ecológico, sendo 01 (uma) unidade de maior porte destinada ao público masculino, 01 (uma) unidade de maior porte destinada ao público feminino durante a Bella Festa 2026, compreendendo transporte, entrega, instalação, disponibilização, operação, limpeza, higienização, manutenção, fornecimento de materiais de higiene, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e retirada ao término do evento.
As unidades deverão possuir estrutura moderna, funcional, higiênica e sustentável, com capacidade e instalações compatíveis com o atendimento ao público, apresentando, no mínimo, as seguintes características:

a) Composição e instalações sanitárias

I – Unidade de maior porte destinada ao público masculino:

- 07 (sete) cabines sanitárias, conforme a configuração do equipamento ofertado;
- 09 (nove) mictórios masculinos, com divisórias ou elementos que proporcionem privacidade, sem portas;
- Assentos sanitários autolimpantes;
- Pia coletiva para higienização das mãos, com iluminação adequada;
- Espelhos instalados em locais apropriados;
- Dispensers de álcool em gel para higiene das mãos;
- Distribuição interna que permita o uso organizado das instalações e a circulação dos usuários.

II – Unidade de maior porte destinada ao público feminino:

- 07 (sete) cabines sanitárias destinadas ao uso feminino;
- Assentos sanitários autolimpantes;
- Pia coletiva para higienização das mãos, com iluminação adequada;
- Espelhos instalados em locais apropriados;
- Dispensers de álcool em gel para higiene das mãos;
- Distribuição interna que permita o uso organizado das instalações e a circulação das usuárias.

b) Tecnologia e funcionamento

- Sistema sanitário ecológico sem utilização de água e sem emprego de produtos químicos no processo de funcionamento, conforme a tecnologia do equipamento ofertado;
- Sistema de refrigeração destinado à conservação das instalações e à inibição de odores, quando aplicável à tecnologia do equipamento;
- Solução tecnológica que favoreça a higiene, o conforto dos usuários e a redução de odores;
- Estrutura resistente, estável, segura e adequada à utilização durante eventos com circulação de público;
- Instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado.

c) Materiais e serviços inclusos

- Fornecimento e reposição dos materiais e insumos necessários à higiene e à utilização dos banheiros;
- Limpeza e higienização periódicas durante todo o período de locação;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes;

- Disponibilização de 01 (um) monitor em tempo integral durante o evento para acompanhamento das instalações, orientação dos usuários, verificação das condições de higiene e comunicação de eventuais necessidades de manutenção;
- Transporte, entrega, posicionamento, instalação e montagem das unidades no local indicado pela Administração;
- Desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos após o encerramento do evento;
- Disponibilização de suporte técnico para atendimento de falhas ou ocorrências que comprometam o funcionamento das unidades.

d) Infraestrutura necessária

a) A Administração disponibilizará ponto de energia elétrica de 220 V no local de instalação. A contratada deverá informar previamente a potência elétrica necessária, a corrente de alimentação, o tipo de conexão e demais requisitos técnicos dos equipamentos, responsabilizando-se pelas instalações, conexões, cabos e acessórios sob sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas no edital.

b) A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade da infraestrutura disponibilizada com os equipamentos ofertados e comunicar à fiscalização qualquer necessidade adicional antes da instalação.

4.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

a) As duas unidades deverão ser entregues instaladas, testadas, limpas, higienizadas e prontas para utilização, nos locais indicados pela Administração. A montagem deverá garantir estabilidade, acesso seguro e condições adequadas de utilização.

b) A contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, realizar a limpeza e a higienização na frequência necessária ao fluxo de usuários, repor os materiais de higiene e atender às solicitações da fiscalização.

c) O monitor deverá permanecer disponível durante todo o período de funcionamento do evento, acompanhando as condições das instalações e comunicando à contratada e à fiscalização eventuais falhas ou necessidades de intervenção.

d) A contratada deverá corrigir falhas e substituir componentes ou equipamentos defeituosos de sua responsabilidade, sem custos adicionais, de forma a minimizar a interrupção dos serviços.

e) A coleta e a destinação de eventuais resíduos deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à tecnologia utilizada, com apresentação de comprovantes quando legalmente exigíveis ou solicitados pela fiscalização.

4.3. PRAZOS DE ENTREGA, FUNCIONAMENTO E RETIRADA

a) As duas unidades deverão estar instaladas e em pleno funcionamento até o dia **02 de dezembro de 2026, às 17h**, com as verificações de funcionamento e segurança concluídas antes da liberação para uso.

b) Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período da Bella Festa 2026, de **03 a 06 de dezembro de 2026, até as 24h**, com monitoramento, limpeza, higienização, reposição de insumos e manutenção durante o período contratado.

c) A desmontagem e a retirada ocorrerão após o encerramento do evento, em prazo e condições definidos pela Administração, incluindo a remoção dos equipamentos e a entrega do local em condições adequadas de organização e limpeza.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços compatíveis com a locação e operação de banheiros ecológicos ou equipamentos sanitários temporários de características semelhantes.

Deverá demonstrar disponibilidade dos equipamentos, de equipe operacional e de meios necessários à instalação, limpeza, manutenção e atendimento durante todo o período contratado.

Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos, licenças, autorizações e comprovantes exigidos pela legislação sanitária e ambiental pertinente à tecnologia utilizada e à destinação dos resíduos.

4.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Disponibilizar as 02 (duas) unidades de banheiro ecológico com todas as características mínimas especificadas;

b) Executar transporte, entrega, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada;

c) Fornecer e repor os materiais e insumos necessários à higiene e ao funcionamento;

d) Realizar limpeza e higienização periódicas, mantendo condições adequadas de utilização;
e) Disponibilizar monitor em tempo integral durante o período de funcionamento do evento;
f) Garantir o funcionamento dos sistemas sanitários, dos assentos autolimpantes, da refrigeração e dos demais componentes previstos;
g) Disponibilizar suporte técnico e corrigir falhas de sua responsabilidade;
h) Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
i) Responsabilizar-se pela coleta, pelo transporte e pela destinação adequada dos resíduos, conforme a tecnologia utilizada e a legislação aplicável;
j) Informar os requisitos elétricos dos equipamentos e garantir a adequação das instalações sob sua responsabilidade;
k) Atender às solicitações da fiscalização e responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas de execução que lhe sejam imputáveis.

4.6. FISCALIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A execução ficará sujeita à fiscalização do Município, que poderá verificar as condições de higiene, funcionamento, disponibilidade dos insumos, atuação do monitor e cumprimento das obrigações contratadas, determinando a correção das irregularidades identificadas.
O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, instalação, energia e conexões sob responsabilidade da contratada, materiais de higiene, monitor, limpeza, manutenção, suporte técnico, desmontagem, retirada, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas previstas na contratação.
Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços e materiais expressamente incluídos na descrição do objeto e necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

4.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A contratada deverá fornecer, transportar, entregar, posicionar, instalar, manter e retirar os banheiros nas quantidades e nos locais indicados pela Administração, garantindo que todas as unidades estejam limpas, higienizadas, com os insumos necessários e em perfeitas condições de funcionamento.
b) Deverá realizar a limpeza, a higienização, a manutenção e a sucção dos resíduos na frequência estabelecida no Termo de Referência, com reforço sempre que necessário para garantir condições adequadas de uso, considerando o fluxo de usuários e as solicitações da fiscalização.
c) A contratada deverá repor os insumos, corrigir falhas, reparar ou substituir unidades danificadas, defeituosas ou inadequadas à utilização, sem custos adicionais quando a ocorrência estiver abrangida pelo objeto contratado e for de sua responsabilidade.
d) A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sendo vedado o descarte em locais inadequados. Os resíduos deverão ser encaminhados a local ou sistema de tratamento autorizado, devendo a contratada apresentar comprovantes de coleta e destinação quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização.

4.8. PRAZOS DE ENTREGA, DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA

a) Os banheiros deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para utilização até o dia 02 de dezembro de 2026, às 17h, nos locais previamente indicados pela Administração, estando limpos, higienizados, abastecidos com os insumos necessários e em perfeitas condições de funcionamento.
c) As unidades deverão permanecer disponíveis durante todo o período da Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026, até as 24h, com limpeza, higienização, reposição de insumos, manutenção e sucção dos resíduos na frequência estabelecida no Termo de Referência e sempre que necessário para assegurar condições adequadas de uso.
b) A contratada deverá manter equipe e meios operacionais suficientes para atender às necessidades do evento, solucionar ocorrências e realizar os serviços de manutenção durante todo o período contratado.
A retirada dos banheiros deverá ocorrer após o encerramento do evento, em prazo e condições definidos pela Administração, compreendendo a remoção das unidades, a coleta dos resíduos remanescentes, o transporte e a destinação ambientalmente adequada, com entrega do local limpo e organizado.

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo locação e manutenção de banheiros ou serviços semelhantes.

b) Deverá demonstrar disponibilidade de unidades, equipamentos, veículos, equipe e meios operacionais necessários para atender às quantidades contratadas, aos prazos de atendimento e à frequência de limpeza e manutenção estabelecida.
c) A contratada deverá cumprir as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, inclusive quanto à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos. Deverá apresentar licenças, autorizações, registros e comprovantes de destinação quando legalmente exigíveis ou solicitados pela fiscalização, conforme a natureza dos serviços executados.
d) As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com a legislação aplicável.

4.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
a) Disponibilizar os banheiros nas quantidades, nos locais e nos períodos estabelecidos pela Administração;
b) Realizar o transporte, a entrega, o posicionamento, a instalação e a retirada das unidades;
c) Entregar os equipamentos limpos, higienizados, abastecidos com os insumos necessários e em condições adequadas de funcionamento;
d) Executar a limpeza, a higienização, a manutenção, a sucção dos resíduos e a reposição de insumos na frequência estabelecida e sempre que necessário;
e) Manter equipe, equipamentos e meios operacionais suficientes para o atendimento durante todo o evento;
f) Corrigir falhas e substituir unidades defeituosas, danificadas ou inadequadas, sem custos adicionais quando a ocorrência for de sua responsabilidade e estiver abrangida pelo objeto;
g) Realizar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
h) Apresentar os documentos, as licenças, as autorizações e os comprovantes de destinação legalmente exigíveis;
i) Atender às solicitações da fiscalização e solucionar prontamente as ocorrências que comprometam a higiene, a segurança ou o funcionamento das unidades;
j) Manter o local de instalação organizado e realizar a retirada integral dos equipamentos e dos resíduos ao término dos serviços;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando decorrentes de falhas ou irregularidades de execução que lhe sejam imputáveis.

4.11. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS
a) A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização do Município, que poderá verificar as condições de higiene, limpeza, funcionamento, reposição de insumos, manutenção e destinação dos resíduos, solicitando as correções necessárias.
b) A contratada deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, adotando providências imediatas quando houver condições inadequadas de higiene ou funcionamento que comprometam a utilização dos banheiros.
c) O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação, transporte, entrega, instalação, limpeza, higienização, insumos, manutenção, sucção, coleta, transporte e destinação dos resíduos, retirada das unidades, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas previstas na contratação.
d) Os serviços deverão ser executados durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas, assegurando a disponibilidade e as condições adequadas de higiene e funcionamento dos banheiros durante a Bella Festa 2026.

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

5.1. Descrição geral
Locação de 03 (três) grupos geradores carenados e silenciados, regime de operação STAND BY, com tensão de 220/380 V, incluindo transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, cabos, painéis, tomadas, dispositivos de proteção, testes, suporte técnico, manutenção, desinstalação e retirada. Os equipamentos deverão ser dimensionados para as cargas efetivas dos locais, observando potência, regime de operação e requisitos de transferência de energia. A Administração deverá confirmar as cargas e a distribuição elétrica antes da contratação.

5.2. GERADOR 01 – 360 KVA
a) Potência: 360 kVA;

b) Local de instalação: área do parque onde será instalado o Rei Center Park, na Avenida Antônio Ferronato, próximo ao Ginásio Municipal;
c) Instalação: 03/12/2026, às 12h, em regime de operação *stand-by*;
d) Período de utilização: de 03 a 06/12/2026, por até 12 (doze) horas diárias, conforme a programação do evento;
e) Combustível: por conta do Município
f) Operador presencial: obrigatório durante o período de utilização;
g) Retirada: após o encerramento do evento, em 06/12/2026, em horário previamente autorizado pela fiscalização.

5.3. GERADOR 02 – 250 KVA
a) Potência: 250 kVA;
b) Local de instalação: área do palco principal da Bella Festa;
c) Instalação: 03/12/2026, às 12h, em regime de operação *stand-by*;
d) Período de utilização: de 03 a 06/12/2026, por até 12 (doze) horas diárias, conforme a programação do evento;
e) Combustível: por conta do Município;
f) Operador presencial: obrigatório durante o período de utilização;
g) Retirada: após o encerramento do evento, em 06/12/2026, conforme autorização da fiscalização.

5.4. GERADOR 03 – 180 KVA
a) Potência: 180 kVA;
b) Local de instalação: praça de alimentação da Bella Festa;
c) Instalação: 03/12/2026, às 12h, em regime de operação *stand-by*;
d) Período de utilização: de 03 a 06/12/2026, por até 12 (doze) horas diárias, conforme a programação do evento;
e) Combustível: por conta do Município;
f) Operador presencial: obrigatório durante o período de utilização;
g) Retirada: após o encerramento do evento, em 06/12/2026, conforme autorização da fiscalização.

5.5. Condições de execução
a) Os grupos geradores deverão ser entregues, posicionados, instalados, conectados e testados nos locais e horários definidos pela Administração, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento antes do início da utilização.
b) A contratada deverá fornecer todos os cabos elétricos, conexões, quadros de distribuição, painéis, tomadas, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários à operação segura dos equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência.
c) O comprimento e a bitola dos cabos deverão ser compatíveis com a potência dos geradores, a carga elétrica prevista, a distância dos pontos de conexão e as condições de instalação. Os requisitos técnicos necessários à elaboração de propostas comparáveis deverão estar definidos na descrição do objeto e na planilha de especificações.
d) Os geradores deverão ser instalados em locais adequados, ventilados, com proteção contra intempéries quando necessária, acesso restrito a pessoas não autorizadas, espaço para manutenção e observância dos afastamentos e requisitos de segurança aplicáveis. A instalação e as conexões elétricas deverão ser executadas por profissionais capacitados e, quando exigível, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes.
e) Antes da liberação para uso, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento, verificar as conexões elétricas, a tensão, a frequência, os dispositivos de proteção e a compatibilidade dos equipamentos com a instalação atendida. Durante todo o período contratado, deverá assegurar suporte técnico, manutenção e atendimento imediato às falhas, providenciando os reparos ou a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custo adicional para a Administração, quando abrangidos pelo objeto.
f) O fornecimento e o abastecimento do combustível necessário ao funcionamento dos grupos geradores serão de responsabilidade do Município. Caberá à contratada informar previamente o consumo estimado dos equipamentos e acompanhar os níveis de combustível durante a operação, comunicando à fiscalização a necessidade de reabastecimento, de modo a evitar interrupções no fornecimento de energia. Os demais insumos, serviços de manutenção e suporte técnico necessários ao funcionamento serão de responsabilidade da contratada, conforme previsto no Termo de Referência.
g) A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relativas às instalações elétricas e à segurança do trabalho, responsabilizando-se pela execução segura dos serviços e pela retirada dos equipamentos ao término do período contratado.

5.6. Segurança, execução e prazo para correção de falhas

a) A contratada deverá assegurar que os grupos geradores, cabos elétricos, conexões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais componentes estejam adequadamente dimensionados e instalados, de acordo com as cargas previstas, as necessidades da Bella Festa 2026 e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
b) A instalação, as conexões e a operação deverão ser realizadas por profissional capacitado, que deverá possuir capacitação em NR-10, não sendo exigida a apresentação de comprovante dessa capacitação para fins de instalação. A contratada deverá providenciar, quando legalmente exigíveis, os documentos de responsabilidade técnica relativos às instalações elétricas e aos serviços executados, bem como manter os equipamentos em condições adequadas e seguras de funcionamento durante todo o período contratado.
c) A contratada deverá manter atendimento técnico durante todo o período de utilização dos grupos geradores. Em caso de falha, defeito ou interrupção no fornecimento de energia, deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a comunicação da fiscalização, adotando imediatamente as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento.
c) O reparo deverá ser concluído no menor prazo possível, limitado a 1 (uma) hora após a comunicação da ocorrência. Caso o reparo não seja possível nesse prazo, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de capacidade e características compatíveis, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação inicial, incluindo transporte, instalação, conexão e testes.
d) Em situações que comprometam a segurança das pessoas ou das instalações, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de segurança necessárias. A contratada será responsável pela manutenção, correção de falhas e substituição de componentes defeituosos, sem custo adicional quando abrangidos pelo objeto, devendo garantir a continuidade do fornecimento de energia durante os períodos contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Obrigações específicas
A contratada deverá:
a) Fornecer os grupos geradores nas potências, tensões e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, realização de testes, operação, manutenção e retirada dos equipamentos;
c) Fornecer todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e acessórios necessários ao funcionamento seguro dos geradores, conforme previsto na contratação;
d) Disponibilizar operador ou profissional responsável pelo acompanhamento operacional, quando exigido no Termo de Referência;
e) Responsabilizar-se pelo monitoramento dos equipamentos e demais consumíveis, conforme a divisão de responsabilidades estabelecida no edital;
f) Manter suporte técnico durante todo o período contratado, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e o atendimento às solicitações da fiscalização;
g) Realizar os reparos necessários em até 1 (uma) hora após a comunicação da falha e, caso não seja possível restabelecer o funcionamento nesse prazo, providenciar a substituição do equipamento em até 2 (duas) horas após a comunicação inicial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
h) Apresentar licenças, registros, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços, quando aplicáveis;
i) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes às atividades executadas;
j) Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período contratado;
k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento de energia ou a segurança das instalações;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, quando comprovada sua responsabilidade;
m) Retirar os equipamentos e acessórios ao término do período contratado, deixando os locais de instalação em condições adequadas, sem causar danos às estruturas ou às instalações existentes**.**

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REGRAS GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS
6.1. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL
6.1.1. Requisitos de habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos, consideradas parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:
I – Cobertura em estrutura metálica (lonão, pavilhão ou tendas) com área compatível com o objeto licitado;
II – Palco em estrutura metálica com área compatível com o objeto licitado.
b) Registro profissional: certidão de registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
c) Qualificação técnico-profissional: comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior registrado no CREA ou no CAU, com atribuição para estruturas, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à montagem de estruturas metálicas temporárias (coberturas, pavilhões ou palcos).
d) Vínculo do responsável técnico: o vínculo do profissional indicado na alínea "c" poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

6.1.2. Documentos e requisitos para a execução
a) Responsabilidade técnica: antes do início da montagem, a contratada apresentará ART ou RRT relativa à montagem das estruturas do lote e, quando houver instalação elétrica nos estandes, camarins e casinhas, ART ou TRT da respectiva instalação.
b) Documentação técnica: antes do início da montagem, a contratada apresentará projeto ou especificação de montagem, memória de cálculo do sistema de fixação e ancoragem e indicação da carga admissível do palco.
c) Laudo de segurança estrutural: antes da liberação para uso, a contratada apresentará laudo de segurança das estruturas efetivamente montadas no local do evento — palco (piso, praticáveis, escadas, corrimão, backstage e guarda-corpo), pavilhões e tendas —, atestando suas condições de estabilidade, resistência, nivelamento e fixação, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART ou RRT.
d) Apoio à regularização do evento: a contratada fornecerá, no prazo fixado pela fiscalização, as ARTs, os laudos e as informações técnicas necessários à obtenção, pelo Município, do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) ou do alvará do evento temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
e) Equipe de montagem: a contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para realizar o transporte, a montagem, a instalação, os ajustes, a manutenção e a desmontagem das estruturas, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.
f) Prazo de apresentação: a documentação prevista nas alíneas "a" a "d" deverá ser disponibilizada à fiscalização municipal em tempo hábil para análise, antes da utilização das estruturas, sem prejuízo das demais autorizações necessárias à realização do evento.

6.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES
6.2.1. Requisitos de habilitação técnica
a) Atestado de capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de locação, montagem e operação, em eventos, de:
I – Sistema de sonorização tipo line array;
II – Iluminação cênica com refletores robotizados (beam, wash ou spot).
6.2.2. Documentos e requisitos para a execução
a) Responsabilidade técnica: antes da montagem, a contratada apresentará ART ou TRT referente às estruturas de sustentação e das torres de delay, bem como à distribuição de energia sob sua responsabilidade.
b) O profissional responsável pela instalação elétrica deverá possuir capacitação em NR-10, não sendo exigida a apresentação de comprovante dessa capacitação para fins de instalação.
c) Equipe técnica: disponibilização de equipe técnica capacitada e em número suficiente para realizar a montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, ajustes e desmontagem dos equipamentos, incluindo os profissionais necessários durante a apresentação artística.
d) Atendimento ao rider técnico: cumprimento integral do rider técnico oficial da banda Traia Véia, que integra o edital, contemplando os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, monitoração, backline, acessórios, cabeamento, distribuição de energia e demais recursos nele especificados, necessários à realização do espetáculo.
e) Segurança e instalações: observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, às instalações elétricas, à distribuição de energia e à operação dos equipamentos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para artistas, equipe técnica e público.

f) Disponibilização e funcionamento dos equipamentos: todos os equipamentos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento nos prazos definidos pela organização do evento, devendo a contratada realizar os ajustes e as substituições necessários para assegurar o atendimento às especificações contratadas e ao rider técnico.
g) Interface elétrica: o fornecimento de energia pelo Lote 04 se dará no quadro geral do palco, cabendo à contratada a distribuição a partir desse ponto.

6.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

6.3.1. Requisitos de habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional: atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de locação de banheiros ecológicos ou sanitários móveis para eventos, com higienização e manutenção durante o período de utilização.
b) Licença ambiental: licença de operação vigente da licitante para coleta e transporte de efluentes sanitários ou, alternativamente, declaração indicando a empresa licenciada que executará essas atividades, acompanhada da respectiva licença.

6.3.2. Documentos e requisitos para a execução

a) Destinação dos resíduos: antes do início das atividades, a contratada apresentará contrato ou documento que comprove a destinação dos efluentes em unidade licenciada e, ao final, os comprovantes de coleta, transporte e destinação, inclusive o manifesto de transporte de resíduos, quando aplicável.
b) Estrutura operacional: disponibilização de veículos, equipamentos, materiais de higiene e equipe operacional em quantidade suficiente para realizar o transporte, a entrega, a instalação, a limpeza, a higienização, a manutenção, a retirada e a destinação adequada dos resíduos, conforme as obrigações assumidas pela contratada.
c) Condições sanitárias: manutenção dos banheiros em condições adequadas de higiene, limpeza, funcionamento e utilização durante todo o período do evento, com reposição dos materiais de higiene e realização das intervenções necessárias sempre que preciso.
d) Cumprimento da legislação: observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as exigências dos órgãos competentes.

6.4. LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

6.4.1. Requisitos de habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de locação com instalação e operação de grupo gerador de energia elétrica, com potência unitária compatível com o objeto licitado.
b) Declaração de disponibilidade de profissional habilitado: declaração de que a licitante disporá, na execução, de engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, registrado no CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), responsável pelas instalações e conexões elétricas.

6.4.2. Documentos e requisitos para a execução

a) Responsabilidade técnica: antes da instalação, a contratada apresentará ART ou TRT do profissional indicado na alínea “b” do item 10.4.1, referente à instalação e às conexões elétricas dos grupos geradores.
b) O profissional responsável pela instalação elétrica deverá possuir capacitação em NR-10, não sendo exigida a apresentação de comprovante dessa capacitação para fins de instalação.
c) Comprovação da capacitação: a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, antes do início dos serviços ou sempre que solicitado, os certificados de treinamento, as comprovações de autorização dos trabalhadores e os demais documentos de segurança exigíveis para as atividades realizadas.
d) Execução segura: a instalação, a conexão, a operação, a manutenção e a retirada dos grupos geradores deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 5410 e os requisitos de proteção elétrica, aterramento, dimensionamento dos cabos, isolamento e sinalização da área.
e) Operação e acompanhamento: a contratada deverá disponibilizar operador durante os períodos de funcionamento previstos neste Memorial e assegurar o funcionamento adequado e seguro dos grupos geradores durante todo o período contratado, realizando os ajustes e as intervenções necessários para manter o fornecimento de energia.

7. DISPOSIÇÕES COMUNS

a) Os atestados deverão identificar o emitente, a contratada, o serviço executado, o período de execução e os quantitativos, podendo o agente de contratação promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
b) Admite-se o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos de cada parcela.

c) Os quantitativos mínimos exigidos referem-se às parcelas de maior relevância do objeto e não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
d) Os documentos e requisitos para a execução previstos neste item não serão exigidos na fase de habilitação e constituem condição para o início dos serviços ou para a liberação das estruturas e equipamentos**, conforme o caso.**

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATADAS
8.1. Executar os serviços conforme edital, Termo de Referência, Memorial, proposta aceita e contrato.
8.2. Assumir os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, quando integrantes do item.
8.3. Disponibilizar equipamentos, materiais, acessórios e equipe em quantidade suficiente e em condições adequadas.
8.4. Cumprir os prazos de montagem, testes e disponibilização.
8.5. Realizar testes e inspeções antes da liberação para uso.
8.6. Corrigir falhas e substituir equipamentos defeituosos sob sua responsabilidade, sem custo adicional quando abrangidos pelo objeto.
8.7. Cumprir normas de segurança do trabalho, sanitárias, ambientais, elétricas e técnicas aplicáveis.
8.8. Apresentar licenças, laudos, certificados, ART/RRT e demais documentos legalmente exigíveis.
8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas de sua execução.
8.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa prazo, qualidade, segurança ou funcionamento.
8.11. Manter o local organizado e retirar resíduos decorrentes de sua atividade.
8.12. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por ação, omissão ou falha atribuível à execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. Fornecer informações sobre locais, datas, horários, programação e condições de acesso.
9.2. Disponibilizar, quando pertinente, mapa do evento, mapa de palco, rider técnico oficial, lista de canais e informações sobre cargas elétricas.
9.3. Viabilizar o acesso das contratadas aos locais, conforme a programação.
9.4. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais.
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e solicitando correções.
9.6. Definir e autorizar locais e horários de instalação, utilização, desmontagem e retirada.
9.7. O fornecimento e o abastecimento de combustível dos geradores serão de responsabilidade do Município.
9.8. Receber os serviços e efetuar os pagamentos após execução, ateste e regular liquidação da despesa.
9.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA
10.1. As contratadas deverão proteger trabalhadores, público, servidores e terceiros, cumprir as normas aplicáveis e manter as estruturas e equipamentos em condições seguras.
10.2. Estruturas temporárias deverão ser montadas, fixadas e ancoradas conforme suas características e condições locais.
10.3. Equipamentos elétricos, sonorização, iluminação, LED e geradores deverão contar com cabos, conexões e proteções compatíveis com as cargas e com a instalação.
10.4. Quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes, deverão ser apresentados documentos relativos à segurança contra incêndio, estruturas temporárias, instalações elétricas, responsabilidade técnica e demais autorizações.
10.5. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades, a interrupção de atividade que represente risco ou a retirada de equipamento inadequado, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A gestão e a fiscalização observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.412/2023.

Gestor(es): Aline Moreschi Vivan – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fiscal(is): Janete Denise Ecco – Coordenadora de Educação
11.2. O gestor acompanhará as obrigações contratuais, encaminhará providências e comunicará situações que excedam suas atribuições. O fiscal verificará quantitativos, prazos, locais, funcionamento, montagem, manutenção e retirada, registrando as ocorrências e solicitando correções.
11.3. O ateste da nota fiscal ficará condicionado à comprovação da efetiva execução e conformidade dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ficará condicionado à verificação da execução e conformidade com o objeto contratado.
12.2. Para estruturas e equipamentos montados previamente, a fiscalização verificará as condições de funcionamento e segurança antes da liberação para uso.
12.3. Nos serviços de operação e manutenção, a fiscalização poderá acompanhar a execução durante todo o período contratado.
12.4. Falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada quando atribuíveis à sua responsabilidade, sem custo adicional quando abrangidas pelo objeto.
12.5. O recebimento não afasta a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas e imputáveis à contratada.

13. DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal, observada a regular liquidação da despesa.
13.2. Os prazos e procedimentos serão definidos no edital e no contrato.
13.3. A nota fiscal deverá identificar a contratação e os serviços prestados e vir acompanhada dos documentos exigidos, quando aplicáveis.
13.4. Havendo erros, ausência de documentos ou divergências, serão adotadas as providências de regularização cabíveis.
13.5. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente.

14. DOS PRAZOS, DESMONTAGEM E RETIRADA
14.1. Para a realização da Bella Festa 2026, as estruturas e os equipamentos que exigirem montagem prévia deverão estar instalados e disponíveis para vistoria até o dia 02 de dezembro de 2026, às 17h, devendo os testes de funcionamento, ajustes e verificações de segurança estar concluídos até o dia 03 de dezembro de 2026, às 10h, salvo prazos específicos estabelecidos para cada item neste Memorial Descritivo.
14.2. Os serviços, equipamentos e estruturas deverão permanecer disponíveis durante o período de realização da Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026, observados os horários de funcionamento, as condições de utilização e os períodos específicos previstos para cada item contratado.
14.3. A desmontagem e a retirada das estruturas, dos equipamentos, dos materiais e das ferramentas deverão ocorrer somente após o encerramento das atividades correspondentes e mediante autorização da fiscalização municipal, respeitados os prazos e as condições estabelecidos para cada contratação. Após a retirada, a contratada deverá deixar o local limpo, organizado e livre de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.
14.4. Eventuais alterações de local, data ou horário de montagem, instalação, operação, desmontagem ou retirada deverão ser previamente comunicadas e submetidas à autorização da Administração Municipal, observadas as condições contratuais, os prazos necessários à execução dos serviços e as orientações da fiscalização.
14.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização municipal, para avaliação das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades e das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O presente Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações necessárias à contratação dos serviços de infraestrutura e apoio à realização da Bella Festa 2026 e do 3º Torresmaço, a serem realizados no Município de Fagundes Varela/RS, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
15.2. As empresas licitantes deverão formular suas propostas considerando todos os custos necessários à execução integral dos serviços correspondentes ao lote para o qual apresentarem proposta, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada de equipamentos

e estruturas, mão de obra, materiais, acessórios e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme as especificações aplicáveis a cada lote.

15.3. Todos os equipamentos, materiais e estruturas disponibilizados deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Memorial Descritivo, ser compatíveis com a finalidade de utilização e apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança.

15.4. A contratada será responsável pela execução dos serviços sob sua responsabilidade, devendo disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos adequados e recursos suficientes para o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

15.5. A montagem, a instalação e a disponibilização dos equipamentos e das estruturas deverão ocorrer nos prazos definidos pela Administração Municipal, de modo a permitir a realização dos testes, das vistorias e dos ajustes necessários antes da liberação para utilização durante o evento.

15.6. Quando exigíveis, os projetos, laudos, atestados, registros de responsabilidade técnica, licenças e demais documentos necessários à execução dos serviços deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos, observadas as exigências específicas de cada lote e a legislação aplicável.

15.7. A fiscalização municipal poderá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e estruturas com as especificações contratadas e solicitar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no contrato.

15.8. Os equipamentos e serviços de sonorização, iluminação cênica, e demais recursos destinados à apresentação da banda Traia Véia deverão atender às especificações do rider técnico oficial e dos documentos complementares integrantes do edital, respeitadas as condições e os limites estabelecidos para o objeto licitado.

15.9. A contratada deverá manter as condições de segurança, funcionamento e conservação dos equipamentos e estruturas durante o período de utilização, realizando as intervenções necessárias para solucionar problemas de sua responsabilidade e assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

15.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas estarão sujeitos à fiscalização, à solicitação de correção e às demais providências administrativas e contratuais cabíveis, observados o edital, o contrato e a legislação vigente.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.412/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

15.12. As disposições deste Memorial Descritivo deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, o Termo de Referência, os demais anexos e o contrato, prevalecendo as condições formalmente estabelecidas nos instrumentos da contratação, observada a legislação aplicável.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MORESCHI VIVAN
Data: 04/11/2026 11:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br